



## A SSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N°328/2023

### DA 7<sup>a</sup> COMISSÃO DE COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUN. E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE

Processo nº - 01126/2023

Relator: Deputado *Ricardo Nezinho*

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 312/2023, de iniciativa do Senhor Deputado Antonio Albuquerque, que “Determina a fixação pelos açougueiros e supermercados, de informações sobre seus produtos e respectivos fornecedores.”

A proposição em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da 2<sup>a</sup> Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

O Projeto em análise objetiva amenizar a inserção da carne no mercado consumidor, bem como diminuir a atuação indiscriminada desses frigoríficos, haja vista as inúmeras doenças que podem ser transmitidas pela ingestão de carnes contaminadas ou fora do prazo de validade.

Muitos açougueiros utilizam o subterfúgio da venda do produto fora da embalagem original, para mascarar a atuação de abatedouros e frigoríficos clandestinos. Nas relações de consumo, o consumidor ocupa posição de vulnerabilidade, de modo que é dever do Estado diminuir esse desequilíbrio e protege-lo de eventuais abusos. O acesso à informação é um direito fundamental e está inserido na boa-fé objetiva, princípio orientador de todos os contratos.

O Projeto sob análise visa a tutela de importante direito do consumidor e mostra-se revestido de interesse público e conveniente ao ordenamento jurídico concedendo ao próprio consumidor seu direito fundamental de acesso à informação, o qual poderá pessoalmente fiscalizar a qualidade e origem da carne que consome.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais, Defesa do Consumidor e Contribuinte, para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso VII, do Regimento Interno.

Comparando todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS  
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, *13* de *junho* de  
2023.

*José de Medeiros Tavares*  
PRESIDENTE

*Ricardo Nezinho*  
RELATOR

*José de Medeiros Tavares*